



PROCESSO Nº 836/17

PROTOCOLO Nº 14.558.724-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 449/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1179/17-Sued/Seed, de 08/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 06/04/17, de interesse do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2685, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2333/14, de 20/05/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17, e sua renovação encontra-se em trâmite pelo nº 1628/17, de 27/04/17, processos on-line.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento de curso com Resolução Secretarial nº 3278/07, de 23/07/07, e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 3692/15, de 18/11/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 543/15, de 22/10/15, pelo prazo de cinco anos, no período de 23/07/12 a 23/07/17.



PROCESSO N° 836/17

1.2 Plano de Curso


O Plano do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 543/15, de 22/10/15.

Matriz Curricular (fl. 192)

Estabelecimento: C.E. Costa Viana						
Município: São José dos Pinhais						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano:2010			
TURNO: Noite			Carga Horária: 1200 horas aula ou 1000 horas			
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINA	SÉRIES			hora/aula	hora	
	1ª	2ª	3ª			
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3	100	83,33	
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3		60	50,00	
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL		3	60	50,00	
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83,33
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33,33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3		60	50,00	
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33,33	
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83,33
9	INFORMÁTICA	2	2	80	66,67	
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83,33
11	MARKETING			3	60	50,00
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2	80	66,67	
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83,33
14	ORGANIZAÇÃO SISTEMAS E MÉTODOS	3		60	50,00	
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3		60	50,00	
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83,33
	TOTAL	20	20	20	1200	1000

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 DE ABRIL DE 2017.




RONALDO PAZINATTO
DIRETOR
RESOL. 741/2016
DOE 04/03/2016




PROCESSO N° 836/17

Matriz Curricular (fl. 191)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA						
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR						
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016		
Turno: NOITE				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
N°	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1°	2°	3°	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 DE ABRIL DE 2017.


RONALDO PAZINATTO
DIRETOR
RESOL. 741/2016
DOE 04/03/2016





PROCESSO N° 836/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 242)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º semestre	55	35	32	46	38	22	6	10	23	6	0	0	0	1	0	4	2	0	4	1	29	27	22	18	31
2º semestre	30	37	29	27	36	6	3	0	11	7	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	23	34	25	16	29
3º semestre	20	20	21	20	17	2	2	3	2	0	0	0	0	0	0	1	3	3	0	0	17	15	15	18	17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 193)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 129/17, de 20/04/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Ivone Chenchuk, licenciada em Letras; Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia, e como perita Alexandra Silva, bacharel em Administração; após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 03/05/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) A direção **justifica o atraso** devido a constantes adequações que ocorreram na implantação do novo sistema de Registro de Classe on-line, pois conseqüentemente o fluxo de trabalho ficou comprometido, impossibilitando o cumprimento dos prazos e de outros serviços da secretaria escolar.

(...) O imóvel... é edificado em alvenaria... está em bom estado de conservação, possui boa iluminação, espaços ventilados, ampla área de circulação e bom estado de conservação da pintura.

(...) Possui **biblioteca**... e acervo bibliográfico específico para atender as necessidades do curso técnico proposto... A sala é bem iluminada e ventilada.

(...) **Laboratório de Ciências, Química e Biologia**... A sala é bem iluminada e ventilada... Ocupa cerca de 78,4 m² e possui modelos anatômicos (Esqueleto, torso, coração)...

(...) **Laboratório de Informática**... possui 10 computadores Proinfo, 20 computadores Paraná Digital, 10 computadores (laboratório de Matemática)... A sala é bem iluminada e ventilada.

(...) **Acessibilidade**... conta com várias rampas de acesso dentro do espaço pedagógico e banheiro masculino/feminino adaptado.

(...) possui Certificado de Conformidade...

(...) Laudo da Vigilância Sanitária... com validade até 10/03/18.

(...) Coordenador do curso... habilitado em Administração.

Consta, à fl. 219, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/04/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 224).



PROCESSO N° 836/17

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 248)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1347/17, de 05/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 243)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 137/17, de 01/06/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/17, e sua renovação encontra - se em trâmite pelo n° 1628/17, de 27/04/17, processos on-line.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. Dispõe da Licença Sanitária com validade até 10/03/18.

A direção justificou que o atraso do pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido à necessidade de constantes adequações na implantação do novo sistema de Registro de Classe on - line, o que comprometeu o fluxo de trabalho na secretaria escolar.



PROCESSO N° 836/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/17 a 23/07/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 836/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE